PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.093, de 12 de junho de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, no valor de Cr$500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), destinado a atender despesa não prevista em orçamento, conforme descrição abaixo.

08.00 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Rural
08.02 - Direção Geral
11623461.021/4.1.3.0 - Investimento em Regime de execução Especial
Cr$ 500.000.000,00 (Quinhentos minhões de Cruzeiros)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43 *parágrafo primeiro*, inciso III da Lei Federal n. 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A r a p o n g a s, 12 de junho de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. cidade
Em 14/06/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.093, de 12 de junho de 1992

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, no valor de Cr$500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), destinado a atender despesa não prevista em orçamento, conforme descrição abaixo.

00.00 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Rural
00.02 - Direção Geral
116MU461.021/4.1.3.0 - Investimento em Regime de execução Especial
Cr$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de Cruzeiros)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43 *parágrafo primeiro*, inciso III da Lei Federal n. 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 913

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
EM 04/06/1992
FUNCIONARIO